



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### RESOLUÇÃO Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a fixação do Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, para o exercício de 2014, na importância de R\$ 794.640,00 (setecentos e noventa e quatro mil seiscientos e quarenta reais), constantes do Anexo Único desta Resolução:

Art. 2.º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de Cruzeta-RN, para o exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 3.º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.

Art. 4.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para exercício de 2014, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 29 de agosto de 2013.

*Sebastião Caio dos Santos Dantas*  
*Presidente*

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA			
FUNCAO	01	LEGISLATIVA			
SUB-FUNCAO	031	ACAO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001	PODER LEGISLATIVO			
SUBPROG	0001	LEGISLATIVO			
PROJ/ATIV.	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		769,440.00		769,440.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		664,200.00		664,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		664,200.00		664,200.00
3190040000	Cont.p/tempo determinado-(PC)	100	1,800.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	556,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100	103,200.00		
3190180000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100	600.00		
3190920000	Despesas de Exerc. Anteriores	100	1,800.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105,240.00		105,240.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		4,200.00		4,200.00
3350410000	Contribuicoes	100	4,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		101,040.00		101,040.00
3390140000	Diarias (PC)	100	7,200.00		
3390300000	Material de Consumo	100	10,800.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	10,800.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	100	4,800.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	12,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	52,800.00		
3390920000	Despesas de Exerc. Anteriores	100	2,640.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,200.00		25,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,200.00		25,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,200.00		25,200.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	4,200.00		
4490520000	Equip. e Mat. Permanente	100	21,000.00		
TOTAL DA DESPESA			794,640.00		794,640.00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 178/2013

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

**Dispõe sobre a fixação do Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício de 2014 e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, para o exercício de 2014, na importância de R\$ 794.640,00 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais), constantes do Anexo Único desta Resolução:

Art. 2.º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de Cruzeta-RN, para o exercício financeiro do ano de 2014.

Art. 3.º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.


Art. 4.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para exercício de 2014, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.


Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 27 de agosto de 2013.

**MESA DIRETORA:**

  
Ver. Sebastião Caio dos Santos Dantas  
**Presidente**

  
Ver. Sara Mac Line da Silva  
**1ª Secretária**

  
Ver. Elismária Catarina Pinto  
**Vice-Presidente**

  
Ver. Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo  
**2º Secretário**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objeto apresentar o Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício de 2014, devendo esse fazer parte do projeto de Lei nº 08/2013 do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cruzeta para o financeiro de 2014.

### MESA DIRETORA:

Ver. Sebastião Caio dos Santos Dantas  
*Presidente*

Ver. Sara Mac-Line da Silva  
*1ª Secretária*

Ver. Elismária Catarina Pinto  
*Vice-Presidente*

Ver. Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo  
*2º Secretário*

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA			
FUNCAO	01	LEGISLATIVA			
SUB-FUNCAO	031	ACAO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001	PODER LEGISLATIVO			
SUBPROG	0001	LEGISLATIVO			
PROJ/ATIV.	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		769,440.00		769,440.00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		664,200.00		664,200.00
3190000000	APLICACOES DIRETAS		664,200.00		664,200.00
3190040000	Cont.p/tempo determinado-(PC)	100	1,800.00		
3190110000	Venc. e Vant. Fixas (PC)	100	556,800.00		
3190130000	Obrigacoes Patronais	100	103,200.00		
3190160000	Outras Despesas Variaveis (PC)	100	600.00		
3190920000	Despesas de Exerc.Anteriores	100	1,800.00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105,240.00		105,240.00
3350000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS		4,200.00		4,200.00
3350410000	Contribuicoes	100	4,200.00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		101,040.00		101,040.00
3390140000	Diarias (PC)	100	7,200.00		
3390300000	Material de Consumo	100	10,800.00		
3390330000	Passagens e Desp. c/Locomocao	100	10,800.00		
3390350000	Servicos de Consultoria	100	4,800.00		
3390360000	Outros Serv. de Terceiros (PF)	100	12,000.00		
3390390000	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	100	52,800.00		
3390920000	Despesas de Exerc Anteriores	100	2,640.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,200.00		25,200.00
4400000000	INVESTIMENTOS		25,200.00		25,200.00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25,200.00		25,200.00
4490510000	Obras e Instalacoes	100	4,200.00		
4490520000	Equip. e Mat. Permanente	100	21,000.00		
TOTAL DA DESPESA			794,640.00		794,640.00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
**SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS**  
**VEREADOR – PMDB**

Processo nº 179/2013

**REQUERIMENTO Nº 131/2013**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Resolução nº 02/2013 da Mesa Diretora, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o disposto nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outrossim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 27 de agosto de 2013.

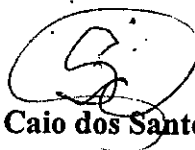


Ver. Sebastião Caio dos Santos Dantas (PMDB)

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Resolução nº 02/2013 da Mesa Diretora, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora proposta se justifica, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.



Ver. Sebastião Caio dos Santos Dantas (PMDB)